



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

ANO XII - EDIÇÃO 983

Órgão Oficial do Município



SECRETARIA MUNICIPAL DA  
**SAÚDE**  
SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

# PLANTÃO DE VACINAÇÃO

## PARA COVID-19 E GRIPE



### PSF JARDIM BRASÍLIA

Às terças-feiras, até às 20h

Rua José Russi, 551

Jardim Brasília



### PSF POPULAR

Às quintas-feiras, até às 20h

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 1950

Conj. Hab. Pref. Augusto Lala

## CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.



SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> <li>- COLINA II</li> <li>- MONTE BELO</li> <li>- CHÁCARAS ANDREIA</li> <li>- RESSACA</li> <li>- VENDRAME</li> <li>- TERRA VIVA</li> <li>- VEILING SP 340</li> <li>- RECREIO CAMPESTRE</li> <li>- VISTA ALEGRE</li> <li>- LARANJEIRA</li> <li>- USINA MALUF</li> <li>- CHÁCARA SANTO ANTÔNIO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- SÃO JUDAS TADEU</li> <li>- POPULAR I E II</li> <li>- NOVO HORIZONTE</li> <li>- PEDRA BRANCA</li> <li>- JARDIM DENISE</li> <li>- PADRE PEDRO</li> <li>- VILA ESPERANÇA</li> <li>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA ESPERANÇA</li> <li>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</li> <li>- NOVO CENTRO</li> <li>- COLINA DAS PAINEIRAS</li> <li>- BELA VISTA I E II</li> <li>- JARDIM PLANALTO</li> <li>- JARDIM PROGRESSO</li> <li>- VICINAL OSCAR P. DIAS **</li> <li>- ITAQUERÉ ***</li> <li>- ESTRADA FORTALEZA ***</li> <li>- VICINAL DE ITAPIRA ***</li> <li>- ROD. PREF. AZIZ LIAN ***</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- JD. MARIA HELENA</li> <li>- JARDIM MILAN</li> <li>- PORTAL DAS PÉROLAS</li> <li>- VILA RICA I E II</li> <li>- JARDIM DAS NAÇÕES</li> <li>- VILA BIANCHI</li> <li>- JARDIM LUCIANA</li> <li>- SÃO QUIRINO</li> </ul>

\* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | \*\* A coleta será realizada terça-feira e sábado | \*\*\* A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

## COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> <li>- JARDIM PROGRESSO</li> <li>- JARDIM PLANALTO</li> <li>- VILA RICA I E II</li> <li>- VILA ESPERANÇA</li> <li>- MONTE SANTO (4 CANTOS)</li> <li>- JARDIM DENISE</li> <li>- CENTRO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- JARDIM PROGRESSO</li> <li>- JARDIM PLANALTO</li> <li>- VILA RICA I E II</li> <li>- JARDIM DAS NAÇÕES</li> <li>- PEDRA-BRANCA</li> <li>- CENTRO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- JARDIM MILAN</li> <li>- JARDIM MARIA HELENA</li> <li>- SÃO JUDAS TADEU</li> <li>- PADRE PEDRO</li> <li>- CENTRO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- BELA VISTA I E II</li> <li>- POPULARES</li> <li>- RESIDENCIAL AUGUSTO LALA</li> <li>- JARDIM DAS FLORES</li> <li>- RESSACA</li> <li>- CENTRO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- BAIRROS RURAIS</li> <li>- VALE VERDE</li> <li>- CÔRREGO BONITO</li> <li>- COLINA DAS PAINEIRAS</li> <li>- RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES.</li> <li>- RES. MONTE BELO</li> <li>- CENTRO</li> </ul>

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

## OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- CIDADE JARDIM</li> <li>- JARDIM BRASÍLIA</li> <li>- VILA ESPERANÇA</li> <li>- JARDIM DENISE</li> <li>- PADRE PEDRO</li> <li>- PEDRA BRANCA</li> <li>- NOVO HORIZONTE</li> <li>- POPULAR I</li> <li>- POPULAR II</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- JARDIM MARIA HELENA</li> <li>- JARDIM MILAN</li> <li>- PORTAL DAS PÉROLAS</li> <li>- BELA VISTA</li> <li>- SÃO JUDAS TADEU</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA BIANCHI</li> <li>- SÃO QUIRINO</li> <li>- JARDIM PROGRESSO</li> <li>- VILA RICA I</li> <li>- VILA RICA II</li> <li>- NOVO CENTRO</li> <li>- RESIDENCIAL DOS LAGOS</li> <li>- JARDIM LUCIANA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CORRÉGO BONITO</li> <li>- VALE VERDE</li> <li>- RECREIO CAMPESTRE</li> <li>- CHÁCARAS ANDRÉIA</li> <li>- RESSACA</li> <li>- COLINA DAS PAINEIRAS</li> </ul>

## EXPEDIENTE



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat,  
351 - Vila Esperança  
CEP: 13831-024

**Telefone**  
(19) 3896-9000

**Site Oficial**  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

**E-mail**  
[imprensa@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:imprensa@pmsaposse.sp.gov.br)

## OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

**Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.**

## REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

# ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

# TODOSCONTRA O MOSQUITO

ELIMINE OS CRIADOUROS

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto n. 3925 \_\_\_\_\_ 18 de abril de 2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências. Lei nº 3524.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$223.999,05 distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01-SECRETARIA DE GOVERNO  
50-02.061.0005.2079.0000-CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$5.000,00  
01.02.10-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
160-13.392.0260.2092.0000-PROMOÇÃO CULTURAL  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$80.000,00  
118-08.244.0330.2090.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-----R\$10.000,00  
120-08.244.0330.2090.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$8.000,00  
01.02.14-SECRETARIA DE EDUCACAO  
223-12.361.0220.2039.0000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB  
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO-----R\$95.000,00  
01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE  
415-10.301.0340.2044.0000-ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL  
4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES-----R\$25.999,05

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01.02.01-SECRETARIA DE GOVERNO  
420-04.122.0505.2080.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-5.000,00  
01.02.02- SECRETARIA DA FAZENDA  
25-04.122.0040.2081.0000-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-----R\$-75.000,00  
01.02.10- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
6-08.243.0505.2010.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-----R\$-10.000,00  
112-08.130.1000.2059.0000-CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FI  
3.3.50.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-8.000,00  
119-08.244.0330.2090.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-----R\$-5.000,00  
01.02.14- SECRETARIA DE EDUCACAO  
222-12.361.0220.2039.0000-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB  
3.3.50.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-----R\$-95.000,00  
01.02.15-SECRETARIA DE SAUDE  
303-10.301.0504.1102.0000-CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES-----R\$-25.999,05

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 18 de abril de 2023

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

**Decreto n. 3907 de 04 de abril de 2023**

*Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 2.170/06, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do art. 12 da Lei Municipal n. 2.170/06, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), constante no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado, deliberativo e consultivo, instituído pela Lei Municipal n. 2.170, de 01 de junho de 2006, é regido por este Regimento.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla COMDEMA se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do COMDEMA:

I – Assessorar, estudar e propor ao poder público municipal as diretrizes da política municipal para o meio ambiente e os recursos

naturais, voltadas para a melhoria da qualidade ambiental do município;

II – Coordenar e integrar as atividades ligadas à defesa do meio ambiente;

III – Promover o aperfeiçoamento das normas de proteção ao meio ambiente;

IV – Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e processos tecnológicos destinados a melhorar a qualidade ambiental;

V – Estimular a realização de atividades educacionais e a participação da comunidade do processo de melhoria da qualidade ambiental.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO E ÓRGÃOS

#### Seção I

##### Das Atribuições

Art. 3º Compete ao COMDEMA:

I – Estudar e propor ao Poder Público Municipal, as diretrizes das políticas municipais para o meio ambiente e os recursos naturais;

II – Estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle, manutenção e melhoria da qualidade ambiental, observada a legislação vigente;

III – Acolher denúncias da população, referentes a infrações à legislação de proteção ambiental, diligenciando junto aos órgãos públicos competentes pela sua apuração, podendo convidar pessoas e convocar funcionários municipais;

IV – Informar à comunidade e aos órgãos competentes (Federal, Estadual e Municipal) sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, após análise técnica, propondo medidas para a sua recuperação e conservação;

V – Propor, analisar e celebrar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas à defesa ambiental;

VI – Deliberar, com base em estudos técnicos, sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, no que se refere às áreas de interesse ambiental;

VII – Propor a instituição de unidades municipais de conservação, nos termos da legislação pertinente;

VIII – Submeter à apreciação do Poder Público Municipal, propostas referentes à concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental;

IX – Propor, quando se tratar, especificamente, de matéria relativa ao meio ambiente, a perda ou restrições de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, assegurando-se, ao interessado, ampla defesa;

X – Estabelecer, mediante proposta ao Poder Público Municipal, normas e critérios para o licenciamento de atividades potencialmente

poluidoras, a ser concedido pelo Município, conforme legislação específica;

XI – Homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias em obrigação de executar medidas para proteção, recuperação ou melhoria ambiental;

XII – Avocar a si exame e decisão sobre assunto que julgar de importância para a Política Municipal do Meio ambiente;

XII – Responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XIV – Assessorar o Poder Público sempre que solicitado;

XVI – Realizar e coordenar audiências públicas quando, regularmente solicitadas, visando garantir a participação da comunidade nas decisões que tenham repercussão sobre a qualidade do meio ambiente no Município;

XVII – Aprovar e alterar o seu regimento.

#### Seção II

##### Da Composição

Art. 4º A Plenária, órgão de decisão máxima do COMDEMA, é integrado por:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante livremente indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;

e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município.

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do sindicato rural;

b) 01 (um) representante da associação dos produtores rurais;

c) 01 (um) representante da associação comercial e industrial;

d) 01 (um) profissional liberal com conhecimento na área ambiental;

e) 01 (um) representante da COOPERPOSSE.”

#### Seção III

##### Dos Órgãos

Art. 5º São órgãos do COMDEMA:

I – Plenária;

II – Diretoria;

III – Câmaras Técnicas.

#### Seção IV

##### Da Plenária

Art. 6º A Plenária será constituída conforme disposto neste Regimento e terá as seguintes atribuições:

I – Eleger a Diretoria do COMDEMA;

II – Discutir e votar todas as matérias submetidas ao COMDEMA;

III – Dar apoio ao Presidente e ao Secretário no cumprimento de suas atribuições;

IV – Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

V – Aprovar a criação de Comissões Especiais e Câmaras Técnicas;

VI – Aprovar votação nominal ou secreta;

VII – Aprovar o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do COMDEMA;

Parágrafo único. Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente ao Secretário, se estes farão uso da palavra.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á em plenária, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês ou, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou através deste, por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. O Conselho poderá estabelecer um recesso anual, aprovado em plenária.

Art. 8º As reuniões serão abertas, em primeira convocação, com a presença mínima de metade dos Conselheiros e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de Conselheiros.

Art. 9º O Presidente procederá à convocação dos Conselheiros com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis, para as reuniões ordinárias e de 03 (dias) dias úteis, para as extraordinárias.

Parágrafo único. A Ordem do Dia será enviada juntamente com a convocação, utilizando-se dos meios disponíveis de comunicação, com a antecedência prevista neste artigo.

Art. 10. Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, deverá, antecipadamente, comunicar a seu respectivo suplente.

Art. 11. As ausências dos Conselheiros Titulares, convocados nos termos do artigo anterior, deverão ser justificadas. A justificativa deverá ser feita à diretoria até a data da reunião em que estará ausente e constará em Ata.

Art. 12. Será deliberada pela plenária a exclusão do COMDEMA do Conselheiro que não comparecer, no ano, sem justificativa e sem a substituição pelo suplente, a 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, e oficiado à entidade, para a substituição, no prazo de 30 (trinta) dias.

## Seção V

### Da Diretoria

Art. 13. A Diretoria do COMDEMA será constituída por um Presidente que será indicado pelo Prefeito Municipal e deve fazer parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, um Vice-Presidente e dois Secretários, serão eleitos por voto direto dos Membros do Conselho, na primeira sessão do mandato em curso, sendo eleito o mais votado e, em caso de empate, o membro com maior idade.

Art. 14. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 2 anos.

Art. 15. No caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, o COMDEMA promoverá nova eleição para a substituição desse Diretor até o término do mandato em curso.

### Subseção I

#### Da Presidência

Art. 16. O Presidente do COMDEMA terá as seguintes atribuições, além de outras expressas neste Regimento, ou decorrentes de suas funções ou prerrogativas:

I – Representar o COMDEMA;

II – Enviar relação dos Conselheiros eleitos ao Poder Público, para homologação e nomeação;

III – presidir as reuniões da Plenária;

IV – Votar, como Conselheiro, exercendo o voto de qualidade;

V – Resolver as questões de ordem nas reuniões da Plenária;

VI – Determinar a execução das deliberações da Plenária, através do Secretário;

VII – Convocar pessoas ou entidades para participar das reuniões plenárias do COMDEMA, sem direito a voto;

VIII – Tomar medidas de caráter urgente, convocando em 24 horas reunião extraordinária para homologação (ou não) da plenária;

IX – Nomear, em caráter excepcional, um dos Conselheiros presentes para a substituição do Secretário, em caso de eventual ausência;

X – Solicitar pedido de vistas de documentos.

### Subseção II

#### Da Vice-Presidência

Art. 17. São atribuições do Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos;

II – Substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos ou ausências, respondendo por suas atribuições.

### Subseção III

#### Da Secretaria

Art. 18. São atribuições do Secretário:

I – Convocar, organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões

do Conselho, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

II – Adotar todas as medidas necessárias ao funcionamento do Conselho e fazer executar e dar encaminhamento às deliberações, sugestões e propostas da Plenária;

III – Praticar, após deliberações da Plenária, os atos relacionados com a convocação e atuação do pessoal técnico e administrativo dos órgãos públicos envolvidos com os assuntos em discussão no Conselho;

IV – Organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;

V – Providenciar a anotação de presença nas reuniões, colhidas as assinaturas em folha própria;

VI – Providenciar o envio das comunicações e convocações, bem como das Atas aos Conselheiros presentes na última reunião, sendo que em caso de ausência de representantes, a documentação será enviada a Conselheiro titular do Órgão ou Entidade;

VII – Fazer a devida comunicação aos Conselheiros, com antecedência de 15 (quinze) dias, quando os mesmos estiverem prestes a perder o seu mandato, nos termos deste Regimento;

VIII – Comunicar o Conselheiro suplente quando o mesmo assumir a função de titular;

IX – Providenciar a elaboração das atas das reuniões, assentadas em folha própria;

X – Organizar o expediente do Conselho;

XI – Encaminhar os pedidos de informações, fazendo-os constar do expediente do Conselho;

XII – Receber as proposições dos Conselheiros, bem como proceder sua leitura em Plenário.

Parágrafo único– O COMDEMA poderá solicitar aos poderes públicos constituídos do Município de Santo Antônio de Posse suporte técnico administrativo, inclusive cessão de funcionários, para execução dos serviços burocráticos da secretaria.

#### Seção VI

##### Das Câmaras Técnicas

Art. 19. As Câmaras Técnicas serão criadas por deliberação da Plenária, compostas por Conselheiros do COMDEMA, para exercer o que for fixado pelo Conselho, o qual fixará, também, suas atribuições e composição.

§ 1º Poderá a Plenária nomear Comissões Especiais, compostas por Conselheiros, nos mesmos termos deste artigo.

§ 2º As Câmaras Técnicas e as Comissões Especiais poderão, oficialmente, convidar pessoas, de notório conhecimento, para oferecer subsídios.

§ 3º Os relatórios, pareceres e propostas oriundos dos trabalhos das Câmaras Técnicas e Comissões Especiais serão apresentados em reunião do COMDEMA pelo Relator, para apreciação e decisão da Plenária.

§ 4º As Câmaras Técnicas e Comissões Especiais elegerão seu Relator.

§ 5º O COMDEMA poderá firmar termo de cooperação com instituições de ensino e pesquisa para apoio ao desenvolvimento das atividades das Câmaras Técnicas e Comissões Especiais.

#### CAPÍTULO III

##### DOS CONSELHEIROS

Art. 20. São atribuições dos Conselheiros:

I – Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;

II – Apresentar proposições;

III – Dar apoio ao Presidente e à Secretaria no cumprimento de suas atribuições;

IV – Pedir vistas de documentos, permanecendo com tais documentos por um período não superior há quinze dias;

V – Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

VI – Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;

VII – Apresentar as questões ambientais dos segmentos por eles representados e, especificamente, de suas respectivas áreas de atuação, especialmente aquelas que exigem a atuação integrada ou que se mostrem controvertidas;

VIII – Desenvolver, no âmbito dos segmentos por eles representados e, especificamente, em suas respectivas áreas de atuação, todos os esforços no sentido de implementar as medidas assumidas pelo COMDEMA;

IX – Apresentar moções;

X – Propor criação e integrar Câmaras Técnicas e Comissões Especiais;

XI – Requerer votação nominal ou secreta;

XII – Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do Órgão ou Entidade que representa, ou a sua própria, divergir da maioria;

XIII – Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do COMDEMA.

XIV – Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o Conselheiro poderá suscitar “questão de ordem”, no prazo de 03 (três) minutos, vetados apartes, competindo ao Presidente e/ou à Plenária decidir sobre a pertinência da “questão de ordem” suscitada.

#### CAPÍTULO IV

##### DO MANDATO

Art. 21. O mandato dos Conselheiros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução.

Art. 22. O Conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta, sem justificativa, em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo Suplente.

Parágrafo único. A Secretaria informará as Entidades ou Órgãos do risco de perda de mandato de Conselheiros do COMDEMA, caso ocorram ausências do representante (e suplente), em 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas, no mesmo ano.

Art. 23. A perda do mandato de um Conselheiro implicará na sua substituição pelo Suplente, provisoriamente, até nova indicação pelo seu Órgão ou Entidade.

#### Seção I

##### Do processo de renovação do COMDEMA

Art. 24. A Secretaria do COMDEMA, 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos Conselheiros, solicitará, por ofício e através de Edital publicado no Diário Oficial do Município, às Entidades e segmentos participantes, especificados nos incisos no art. 1º da Lei Municipal n. 3513, de 30 de setembro de 2022, a indicação de seus representantes para o mandato subsequente do COMDEMA, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento destas indicações.

Parágrafo único. Os representantes eleitos e/ou indicados para a constituição do COMDEMA no mandato subsequente serão encaminhados, pela Secretaria, ao Gabinete do Prefeito para nomeação dos Titulares e Suplentes por Portaria do Executivo Municipal.

Art. 25. Os novos Conselheiros do COMDEMA tomarão posse, através de termo apropriado, após homologação e nomeação, na primeira reunião ordinária do Conselho no mandato subsequente.

#### CAPÍTULO V

##### DAS REUNIÕES

Art. 26. As reuniões de COMDEMA serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias poderão, havendo necessidade, e por aprovação do Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação.

§ 2º As reuniões extraordinárias obedecerão ao disposto neste Regimento para as reuniões ordinárias,

Art. 27. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, tendo duração máxima de 02 (duas) horas.

§ 1º As reuniões deverão ser agendadas previamente para o período de um ano, especificados dia e hora da realização, por proposta do Presidente e aprovada pelo Conselho.

§ 2º A agenda deve ser comunicada por escrito a todos os Conselheiros, imediatamente após aprovada.

§ 3º As alterações devem ser comunicadas por escrito, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 28. As reuniões extraordinárias poderão ser marcadas para

qualquer dia útil e hora, com antecedência mínima de três dias úteis, por convocação do Presidente, por iniciativa deste ou requerimento de um terço dos integrantes do Conselho, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada, expressa e previamente, na convocação.

Art. 29. As reuniões serão instaladas com a presença de metade dos membros do Conselho ou, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de Conselheiros presentes.

Art. 30. As reuniões poderão ser suspensas antes do prazo regimental, no caso de esgotar-se a pauta dos trabalhos.

Art. 31. À hora estipulada, o Presidente do Conselho, ou quem o substitua, verificará o "quorum", e se houver, declarará iniciada a reunião, determinando a anotação dos Conselheiros presentes.

§ 1º Caso não haja quorum em 1ª chamada, serão aguardados 30 minutos para nova verificação e início da reunião com qualquer número de Conselheiros.

§ 2º Os trabalhos serão relatados circunstanciadamente no livro de atas das reuniões, as quais serão encerradas pelo (a) Presidente ou seu substituto.

Art. 32. Estando presentes os Conselheiros Titulares, as reuniões serão facultadas aos respectivos Conselheiros Suplentes, que terão então somente direito a voz e não contarão para o "quorum" regimental.

#### Seção I

##### Das fases das reuniões

Art. 33. As reuniões ordinárias serão divididas de acordo com a seguinte ordem:

- I – das atas;
- II – ordem do dia;
- III – assuntos de interesse geral;
- IV – das proposições e dos pareceres;
- V – das moções;
- VI – das emendas;
- VII – das indicações;
- VIII - dos estudos e pesquisas;
- IX – dos debates;
- X - da votação;
- XI – das questões de ordem;
- XII – das deliberações e do regimento.

#### Seção II

##### Das Atas

Art. 34. De cada reunião do Conselho, bem como das Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, lavrar-se-á Ata que virá assinada pelo Presidente (ou relator), e por todos os membros presentes, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente;

§ 1º A Ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de “quorum” e, nesse caso, nela serão mencionados os nomes dos Conselheiros presentes;

§ 2º A cópia da Ata será enviada mediante correspondência, fax ou correio eletrônico aos Conselheiros, no mínimo 05 (cinco) dias antes da data fixada para a próxima reunião.

Art. 35. Das Atas constarão:

I – Data, local e hora da abertura da reunião;

II – Os nomes dos Conselheiros presentes;

III – A justificativa do Conselheiro ausente;

IV – Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;

V – Resumo da matéria incluída na Ordem do Dia, com indicação dos Conselheiros que participaram de debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em Ata;

VI – Declaração de voto, se requerido;

VII – Deliberação da Plenária.

Seção III

Da ordem do dia

Art. 36. A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º A discussão de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerá de deliberação da plenária do COMDEMA.

§ 3º Caberá ao Secretário relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação da Plenária, fixando o Presidente o prazo de adiamento, não podendo a matéria ser adiada por duas vezes seguidas.

§ 5º O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação limitando, a bem da celeridade dos trabalhos, o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, número esse que, de qualquer forma, nunca poderá exceder a três vezes, podendo limitar, também, a respectiva duração, “ad referendum” da plenária.

Seção IV

Dos assuntos de interesse geral

Art. 37. Esgotada a Ordem do Dia o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros e demais pessoas presentes à reunião que a solicitarem, para assuntos de interesse geral podendo, a seu critério, limitar o prazo pelo qual poderão se manifestar.

Seção V

Das proposições

Art. 38. As proposições consistirão em toda matéria sujeita a deliberação, podendo constituir parecer, moção, emenda, indicação ou estudos e pesquisas.

Art. 39. As matérias para discussão e deliberação em Plenário deverão ser encaminhadas, por escrito, à Secretaria, até 15 (quinze) dias após a última reunião.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no expediente preliminar os assuntos urgentes apresentados até o início dos trabalhos de cada reunião.

Seção VI

Dos pareceres

Art. 40. Parecer é todo relatório de caráter técnico e científico elaborado mediante solicitação do COMDEMA aos órgãos capacitados.

Seção VII

Das moções

Art. 41. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação do Conselho sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.

Parágrafo único. As moções deverão ser redigidas de acordo com o texto aprovado pela Plenária.

Seção VIII

Das emendas

Art. 42. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

Parágrafo único. Só serão Emendas ou Sub – Emendas as que tenham relação direta e imediata com a matéria da proposição inicial.

Seção IX

Das indicações

Art. 43. Indicação é a proposição na qual o Conselheiro sugere a manifestação da Plenária acerca de um determinado assunto, visando a elaboração de resoluções e de outros atos de iniciativa do Conselho.

Seção X

Dos estudos e pesquisas

Art. 44. Estudos e pesquisas são trabalhos de ordem técnica, cujo objetivo é fornecer subsídios.

Seção XI

Dos debates

Art. 45. A discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate.

Art. 46. O Conselheiro só poderá se manifestar nos expressos termos deste Regimento:

I – Para apresentar proposições;

II – Sobre a matéria em debate;

III – Sobre questões de ordem;

IV – Em explicação pessoal.

Art. 47. Aparte é a interferência concedida pelo orador para uma indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1º O aparte, que deverá ser breve, só será permitido se o consentir o orador.

§ 2º Não serão permitidos apartes nos encaminhamentos de votação e nas questões de ordem.

Seção XII

Da votação

Art. 48. Anunciado pelo Presidente o encerramento da discussão, a matéria será submetida a votação.

Art. 49. A votação será, em regra, simbólica, podendo, também, ser nominal, quando da eleição da Diretoria ou por deliberação da Plenária.

§ 1º Se algum Conselheiro tiver dúvidas quanto ao resultado proclamado, poderá requerer verificação, independentemente da aprovação da Plenária.

§ 2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior somente será admitido se formulado logo após o conhecimento do resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.

Art. 50. As deliberações do Conselho, salvo quando houver disposição em contrário, serão tomadas por maioria dos membros presentes no Plenário, não se computando votos em branco.

§ 1º Os representantes dos órgãos públicos convocados, poderão exercer o direito de voto sobre as matérias pertinentes à sua participação.

§ 2º O Conselheiro abster-se-á de votar quando se julgar impedido.

Seção XIII

Das questões de ordem

Art. 51. Toda dúvida sobre a interpretação e aplicação deste Regimento, ou relacionada com a discussão da matéria será considerada Questão de Ordem.

Parágrafo único. As Questões de Ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Seção XIV

Das deliberações

Art. 52. As manifestações do Conselho serão tomadas sob a forma de:

I – Deliberações, quando se tratar de assunto de sua competência legal;

II – Moções, obedecidas as disposições do art. 42 e parágrafo único.

Art. 53. As deliberações e moções serão datadas e numeradas em ordem distintas, cabendo ao Secretário corrigi-las, ordená-las e

indexá-las.

Art. 54. As deliberações e moções do Conselho figurarão, obrigatoriamente, do texto da Ata.

CAPÍTULO VI

DO REGIMENTO

Art. 55. O Regimento poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme assinada por, no mínimo, metade mais 01 dos componentes.

Art. 56. Apresentado o processo de resolução que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros, para exame e proposição de emendas, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido à Plenária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 58. As decisões sobre interpretação do presente Regimento, bem como sobre casos omissos, serão registradas em Ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 59. Qualquer cidadão poderá solicitar informações de interesse público/ ambiental ao Conselho, mediante requerimento à Secretaria do COMDEMA, devendo ser atendido, desde que não se trate de documento para o qual tenha sido exigido sigilo pelo empreendedor.

Art. 60. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária, nos limites de suas atribuições regimentais.

Art. 61. O presente Regimento, aprovado em reunião ordinária do COMDEMA de 14 de março de 2023, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Decreto n. 3908 de 04 de abril de 2023**

*Regulamenta a Lei Municipal n. 2.170/06, relativamente ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Posse – FUMDEMA, e dá outras providências”*

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Municipal n. 2.170/06,  
DECRETA:

Art. 1º A Lei Municipal n. 2.170, de 01 de junho de 2006, fica regulamentada nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA compreenderá instrumentos de suporte financeiro para o desenvolvimento de programas, projetos, planos, atividades, ações ou serviços, na forma de investimentos ou custeios, que promovam as políticas públicas de defesa do meio ambiente no Município de Santo Antônio de Posse, executadas pelos órgãos da administração pública municipal ou em parcerias com organizações não governamentais supervisionadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a qual é vinculado o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente será o órgão da Prefeitura com assento no COMDEMA que irá gerir o Fundo, devendo para tanto indicar 02 (dois) servidores de seu quadro de funcionários para executar todas as deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente relacionadas ao FUMDEMA sendo que as liberações de recursos para programas de atendimento a necessidades ambientais deverão ser previamente autorizadas pelo COMDEMA.

Art. 4º O COMDEMA será composto, de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante livremente indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente;

e) 01 (um) representante do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município.

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do sindicato rural;

b) 01 (um) representante da associação dos produtores rurais;

c) 01 (um) representante da associação comercial e industrial;

d) 01 (um) profissional liberal com conhecimento na área ambiental;

e) 01 (um) representante da COOPERPOSSE.”

§ 1º Dentre os servidores de que trata o caput do presente artigo indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente um deles deverá obrigatoriamente, ser o Presidente da

Pasta.

§ 2º Caberá ao Prefeito Municipal a escolha de um dos servidores que trata o 1º, retro, para atuar como gestor do Fundo, sendo que a nomeação de todos se dará via Decreto Municipal.

§3º São atribuições do gestor:

I - Gerenciar o Fundo, propondo ao COMDEMA políticas de aplicação de seus recursos;

II - Acompanhar, avaliar e decidir acerca de ações propostas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

III - Encaminhar, ao COMDEMA, o plano de aplicação dos recursos provenientes do FUMDEMA, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

IV - Encaminhar, ao COMDEMA, os demonstrativos de receita e despesas do Fundo ora criado;

V - Assinar, juntamente com o Prefeito Municipal convênios, contratos, acordos e outros ajustes referentes a recursos que se incorporarão as receitas municipais e que serão administradas através do FUMDEMA.

§ 4º Caberá aos secretários auxiliar o gestor em tudo que for necessário ao bom funcionamento do Fundo.

Art. 5º As receitas constantes do art. 16º da Lei Municipal n. 2.170, de 01 junho de 2006, oriundas órgãos e entidades que não aqueles vinculados a Prefeitura, serão recolhidos através do pagamento de guia própria, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em favor do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

§ 1º O gestor do Fundo deverá apurar a cada 04 (quatro) meses o total das receitas obtidas e das despesas realizadas, apresentando ao COMDEMA órgão fiscalizador do Fundo, relatório circunstanciado.

§ 2º Deverá o gestor apresentar, também no mesmo prazo do parágrafo anterior, informações sobre os projetos, programas, ações, atividades ou serviços realizados pelo Fundo.

§ 3º Ressaltando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, retro, o gestor deverá ainda encaminhar a Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente relatório para a divulgação.

Art. 6º Até que o Fundo tenha condições financeiras de se estruturar com seus próprios recursos, ele será amparado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a qual fornecerá estrutura física adequada para a realização de suas atividades, bem como materiais e recursos humanos.

Art. 7º O gestor e seus secretários exercerão suas funções gratuitamente, sendo as mesmas consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo constar em seus assentamentos funcionais.

Art. 8º Todos os bens adquiridos com recursos do FUMDEMA integrarão o patrimônio público municipal e serão administrados pelo Fundo ressalva a hipótese de extinção do mesmo, quando então

serão esses bens administrados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Art. 9º O saldo positivo dos recursos do FUMDEMA, apurados no final de cada exercício financeiro, será transferido ao exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, como receita prevista essa no orçamento do exercício seguinte.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 04 de abril de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portarias

**Portaria nº 10380\_ de 05 de maio de 2023**

*Dispõe sobre a Composição de Comissão de Avaliação para Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Edital a ser publicado.*

JOÃO LEANDRO LOLLÍ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a necessidade de providenciar comissão de avaliação,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os membros designados para integrarem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO visando a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias, nos moldes da Lei nº. 12.232/2010, os seguintes membros:

Anderson Henrique de Oliveira, RG n. 43.035.267-0

Leonardo Aldemani Turolla, RG n. 45.063.120-5

Márcio Nonato Rodrigues, RG n.7.598.881

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão julgar toda e quaisquer atividades correlatas ao seu processamento do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do

Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

**Portaria nº 10.381 de 05 de maio de 2023**

*Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de irregularidades e dá outras providências.*

JOÃO LEANDRO LOLLÍ, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos trazidos ao meu conhecimento no âmbito do processo nº 0000002139/2023, relatando atos e fatos praticados por servidores, no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração de possíveis irregularidades conforme narração no processo nº 0000002139/2023.

Art. 2º - A sindicância será realizada e instruída pelos Membros que compõem a Comissão Disciplinar, podendo a Comissão ser auxiliada pela Diretoria Jurídica.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário, para a finalização dos trabalhos que deverá ser apresentado através de relatório fundamentado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLÍ

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Secretaria Municipal de Saneamento

**Portaria nº 036, de 05 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Saneamento**

*Torna sem efeito a nomeação de RODRIGO MODESTO, nomeado para o cargo efetivo de Operador Técnico de ETA/ETE, em razão do decurso do prazo para sua posse.*

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI, Secretário Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 031, de 04 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saneamento, que nomeou RODRIGO MODESTO, RG n. 32.309.497-1, para o cargo efetivo de Operador Técnico de ETA/ETE, no âmbito do Concurso n. 02/2022, em razão do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias para empossamento no respectivo cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 037, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Saneamento**

*Dispõe sobre nomeação de JORGE ALVES DE ALMEIDA, para o cargo efetivo de Operador Técnico ETA/ETE.*

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI, Secretário Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORGE ALVES DE ALMEIDA, RG n. 47.481.761-1, para o cargo de Operador Técnico ETA/ETE, em razão de sua aprovação no Concurso n. 02/2022, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 01/91, para ocupar a vaga em virtude do não comparecimento no prazo, do candidato RODRIGO MODESTO, portaria n. 036 de 05 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Saneamento.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da

Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 038, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Saneamento**

*Torna sem efeito a nomeação de GABRIELA DE OLIVEIRA, nomeado para o cargo efetivo de Leiturista, em razão de desistência formal.*

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI, Secretária Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 035, de 11 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saneamento, que nomeou GABRIELA DE OLIVEIRA, RG n. 42.007.825-3, para o cargo efetivo de Leiturista, no âmbito do Concurso n. 02/2022, em razão de sua desistência formal assinada pelo próprio candidato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 039, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Saneamento**

*Dispõe sobre nomeação de SERGIO EDUARDO DENOFRE FRANCO, para o cargo efetivo de Leiturista.*

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI, Secretária Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SERGIO EDUARDO DENOFRE FRANCO, RG n. 19.188.028, para o cargo de Leiturista, em razão de sua aprovação no Concurso n. 02/2022, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 01/91, para ocupar a vaga em virtude da desistência assinada por Gabriela de Oliveira, Portaria nº 038 de 05 de maio de 2023, da Secretaria de Saneamento.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal de Saúde

### Portaria nº 083, de 05 de maio de 2023, da Secretaria de Saúde

*Dispõe sobre exoneração de CARLOS EDUARDO JULIO MORELLO, da função gratificada de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.*

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar CARLOS EDUARDO JULIO MORELLO, RG: 29.633.063-2, da função gratificada de Chefe de Setor, a partir de 02 de maio de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

### Portaria nº 084, de 05 de maio de 2023, da Secretaria de Saúde

*Dispõe sobre nomeação de MEIRE APARECIDA DE CAMARGO DOS SANTOS, para a função*

*gratificada de CHEFE DE SETOR e dá outras providências.*

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA, Secretário de Saúde do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear MEIRE APARECIDA DE CAMARGO DOS SANTOS, RG: 29.891.965-5, para a função gratificada de Chefe de Setor, a partir de 02 de maio de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário de Saúde

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal de Educação

### Portaria nº 191, de 05 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

*Torna sem efeito a nomeação de SILVELENA DE FATIMA PEREIRA, nomeada para o cargo efetivo de Assistente Social, em razão do decurso do prazo para sua posse.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 183, de 06 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, que nomeou SILVELENA DE FATIMA PEREIRA, RG n. 24.500.768-69, para o cargo efetivo de Assistente Social, no âmbito do Concurso n. 05/2022, em razão do transcurso do prazo de 30 (trinta) dias para empossamento no respectivo cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 192, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre nomeação de DAIANE AIRES PRADO MOREIRA para o cargo efetivo de Assistente Social.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAIANE AIRES PRADO MOREIRA, RG n. 41.794.798-7, para o cargo de Assistente Social, em razão de sua aprovação no Concurso n. 05/2022, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 01/91, em virtude do não comparecimento no prazo da candidata Silvelena de Fatima Pereira, portaria nº 190 de 05 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 193, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre nomeação de VIVIANE FREIRE TEIXEIRA SILVA para o cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Matemática.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária Municipal de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por

delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 09/22 e no Decreto Municipal n. 3828/22, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VIVIANE FREIRE TEIXEIRA SILVA, RG n. 43.620.207-4, para o cargo de Professor de Educação Básica II - Matemática, em razão de sua aprovação no Concurso n. 04/2022, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 01/04, para ocupar a vaga que consta na Lei Complementar nº 03 de 25 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O nomeado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos deste Município de Santo Antônio de Posse para tomar posse de seu cargo em até 30 (trinta) dias da data de publicação da presente Portaria, sob pena de configuração de desistência tácita da vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 194, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre nomeação de OSVALDO LUIZ GERIZANI, para a função gratificada de Coordenador de escola e dá outras providências.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear OSVALDO LUIZ GERIZANI, RG: 19.372.809-6, para a função gratificada de Coordenador de escola, a partir de 02 de maio de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 195, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre exoneração de MARCELA CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA PINHO, da função gratificada de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar MARCELA CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA PINHO, RG: 44.745.553-9, da função gratificada de Coordenador pedagógico, a partir de 02 de maio de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 196, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre nomeação de MARCELA CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA PINHO, para a função gratificada de Diretor de escola e dá outras providências.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear MARCELA CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA PINHO, RG: 44.745.553-9, para a função gratificada de Diretor de escola, a partir de 03 de maio de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

**Portaria nº 197, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Educação**

*Dispõe sobre exoneração de ALICE TEREZINHA ANTUNES CARRION, da função gratificada de Coordenador Pedagógico e dá outras providências.*

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar ALICE TEREZINHA ANTUNES CARRION, RG: 25.367.013-5, da função gratificada de Coordenador pedagógico, a partir de 05 de maio de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**Portaria nº 010, de 05 de maio de 2023,  
da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente**

*Dispõe sobre exoneração a pedido de ANTONIO XARA JUNIOR, do cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO e dá outras providências.*

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido ANTONIO XARA JUNIOR, RG: 2.674.468, do cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir de 04 de maio de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de maio de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### **EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA [ Por Falta de Roçagem e Limpeza de Terreno ]**

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA nº 612/2023 (IMÓVEL 11286), ao contribuinte JOSÉ HEITOR DA SILVA NEGRÃO, CPF: 055.XXX.XXX-18, no valor de 10 (Dez) UFESP (R\$342,60 – Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com os art.18, 356 (I e II), 357 e 358 da Lei 011A/2010 e art. 220 (I, II e III) da LC 010/2017.

Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 02 de maio de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

## Conselhos Municipais

### Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

#### **RESOLUÇÃO CMDI Nº 002 DE 05 DE MAIO DE 2023**

O Conselho Municipal do Direitos do Idoso do município de Santo Antônio de Posse no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3523 de 28 de outubro de 2022

Dispõe da aprovação após parecer favorável do Conselho em reunião extraordinária realizada em 06 de abril de 2023, da aprovação do repasse ao Lar São Vicente de Paulo no valor de R\$ 25.000,00, destinado ao Projeto "Cuidar, Limpar e Conservar", recursos do FMDI – Fundo Municipal do Idoso.

Dispõe da aprovação após parecer favorável do Conselho em reunião extraordinária realizada em 06 de abril de 2023, da aprovação do repasse ao Lar São Vicente de Paulo no valor de R\$ 30.645,14, destinado ao Projeto "Quarta fase – Movimentar é Viver", recursos do FMDI – Fundo Municipal do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o repasse ao Lar São Vicente de Paulo, o valor de R\$ 25.000,00 para suprir o Plano de Trabalho, "Cuidar, Limpar e Conservar".

Art. 2 – Aprovar o repasse ao Lar São Vicente de Paulo, o valor de 30.645,14, para suprir o Plano "Quarta fase – Movimentar é Viver".

Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrario.

Santo Antonio de Posse, 05 de maio de 2023

Maria Cristina Sebastião

Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso - CMDI

## Concurso Público / Processo Seletivo

### Convocação

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

VIVIANE FREIRE TEIXEIRA SILVA

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de Professor de Educação Básica II - Matemática, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

JORGE ALVES DE ALMEIDA

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 02/2022 para o cargo de OPERADOR TÉCNICO DE ETA/ETE, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

Alice Bortolotto Valsechi

Secretária de Saneamento

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

DAIANE AIRES PRADO MOREIRA

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 05/2022 para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária de Educação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

SERGIO EDUARDO DENOFRÉ FRANCO

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 02/2022 para o cargo de LEITURISTA, a comparecer neste departamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste, para tratar de sua nomeação, portando todos os documentos exigidos no Edital do Concurso.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

Alice Bortolotto Valsechi

Secretária de Saneamento

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, convoca:

ALINE APARECIDA FERREIRA

DANIELE PEREIRA DA SILVA

Aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público nº 04/2022 para o cargo de Professor Titular de Educação Básica I a comparecer neste departamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste, para manifestar eventual interesse em contratação temporária, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, para a função de Professor Titular de Educação Básica I-TEMPORÁRIO.

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência, não gerando direito a uma nova convocação.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária Municipal de Educação

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora F.P.CATÃO - ME, inscrita no CNPJ: 03.609.078/0001-04, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo o objeto é a aquisição de 20 placas para implementação do programa " Agro SP + Seguro", em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de maio de 2023.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo o objeto é aquisição de 20 placas para implementação do programa " Agro SP + Seguro", já tendo ocorrido a adjudicação a licitante, a empresa vencedora F.P.CATÃO - ME, inscrita no CNPJ: 03.609.078/0001-04, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 03 de maio de 2023.

VALTER LUIS LOURENÇO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

Pelo presente Instrumento de Termo Aditivo Contratual n° 028/2023, na melhor forma de direito e, para todos os fins econômicos, financeiros, patrimoniais e de ordem pública, as partes devidamente qualificadas na respectiva contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema de informática - CONTRATO de n° 008/2020, lavrado e ratificado em 02 de março de 2020 mediante Pregão Presencial n° 010/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE a qual figura como Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO LEANDRO LOLLI e como Contratada a empresa SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS EIRELI.

Considerando o disposto no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre a prorrogação da duração do contrato por iguais e sucessivos períodos;

Em detrimento ao contrato supramencionado, têm, entre si, justo e acordado, a alteração do instrumento supracitado, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Os termos constantes da Cláusula II "Do Prazo" do citado contrato passará a vigorar com nova redação em virtude da necessidade da dilatação do prazo de sua vigência.

Assim, a Cláusula Segunda do contrato que ora se adita, passará a deter a seguinte redação:

"O prazo de vigência do presente contrato será renovado por até 90 (noventa) dias ou até que se conclua o novo Processo Licitatório, podendo ser encerrado mediante a simples notificação, tendo seu término máximo previsto para 31 de julho de 2023."

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam expressamente anuídas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, firmado em 02 de março de 2020, naquilo em que não houver conflito com o conteúdo deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Este instrumento entra em vigor na data de 02 de maio de 2023.

E, por estarem assim justos e aditados, assinam e anuem o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que a tudo assistiram, ouviram e tomaram conhecimento.

Santo Antônio de Posse, 26 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA (S)

SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS EIRELI  
ARNALDO JOSÉ DE SOUZA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE.

CONTRATADA: SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 17.360.195/0001-83, com sede na Rua Capitão Francisco Sérgio de Toledo, n° 119, Bairro: Vila Anita, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.484-310, neste ato representada por seu procurador, Sr.(a) Arnaldo José de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.597.540 e inscrito no CPF/MF sob n° 020.508.508-32.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 008/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de sistema de informática.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio de Posse/SP, em 26 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO LEANDRO LOLLI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CPF N°: 024.477.618-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Cargo: SECRETÁRIA DA FAZENDA

CPF N° 268.920.928-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratada:

Empresa: SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS EIRELI

Nome: Arnaldo José de Souza

Cargo: Administrador

CPF N° 020.508.508-32

Email institucional: SOLUCOES@SOLUCOESGOV.COM.BR

Email Pessoal: ARNALDO@SOLUCOESGOV.COM.BR

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Aviso de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N° 2004/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023  
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS DE VESTIMENTA PARA OS MOTORISTAS E OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 18 de maio de 2023 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) onde os interessados poderão retirá-

lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 04 de maio de 2023.

Cláudia Ap. Pinho Lalla

Secretária Municipal da Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023  
PROCESSO N° 2028/2023  
TIPO: Menor Valor Global**

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Objeto: Contratação de Empresa, com fornecimento de material e prestação de serviço, visando a execução de alambrado, para atender às necessidades da Secretaria de Saneamento, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 19 de maio de 2023, às 09:00 horas, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 05 de maio de 2023.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 04 de maio de 2023.

Alice Bortolotto Valsechi

Secretária de Saneamento

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023  
PROCESSO N° 2007/2023  
TIPO: Menor Valor Global**

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Objeto: Aquisição de serviço gráficos de impressão carnês de taxas exercício 2023 e carnês de IPTU exercício 2024, com o código de barras padrão FEBRABAN, visando atender as necessidades da Secretaria da Fazenda, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 18 de maio de 2023, às 13:30 horas, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço

Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 05 de maio de 2023.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 04 de maio de 2023.

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária da Fazenda

**PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
PROCESSO Nº 1824/2023  
TIPO: Menor Valor por Item.**

A Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse/SP, torna público e para conhecimento dos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura, Pregão Eletrônico nº 023/2023.

Objeto é o Registro de Preços, visando Aquisição de materiais permanentes para as Secretarias desta Municipalidade "Desertos e Fracassados", de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 23 de maio de 2023, às 09:00 horas, no site da BBM Net [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024, ou nos sites [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) onde os interessados poderão retirá-lo a partir das 08:00 horas do dia 08 de maio de 2023.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

Alice Bortolotto Valsechi

Secretária de Saneamento

Edmar Oliveira de Sousa

Secretário Municipal da Saúde

Tiago Nizoli de Campos

Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Valeska Elizabeth da Silva Teixeira

Secretária da Fazenda

Valter Luís Lourenço

Secretário Municipal de Segurança Pública

## Comunicados

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2023

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todos os interessados, que fica SUSPENSO o edital do Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS EDUCACIONAIS COM ACERVO LITERÁRIO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II.

Tal pedido de suspensão se faz necessário para correção do termo de referência apresentado pela Secretaria de Educação (unidade solicitante, que será fiscal e gestora contratual).

Após as providências de retificações devidas, nova data de abertura será marcada posteriormente.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

Joseani D. Bassani Torres

Presidente COPEL

PMSAPOSSE

## Despacho de Julgamento

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para serviços de arbitragem esportiva.

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela competência a mim delegada, nos moldes do Decreto Municipal nº. 3.858/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado VOLFEE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.994.074/0001-02, visando a Contratação de empresa para serviços de arbitragem esportiva (futebol campo adulto), pelo valor total de 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais), conforme Nota de Reserva nº 223/2023 (ficha nº 108).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Extrato

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP  
EXTRATO DE CONTRATO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATO Nº 030/2023

LOCADOR: POSSE IMOVEIS LTDA-EPP, CNPJ: 05.354.548/0001-53, CRECI: 21.015-J empresa de direito privado localizada na Av. Atílio Vendrame, nº 82, Jardim Luciana, na cidade de Santo Antonio de Posse/SP, na qualidade de representante do proprietário Sr. Luciano Sérgio da Silva, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 79.xxx.xx0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 287.xxx.xxx-30.

Valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Imóvel localizado na Rua: Ernesto Chiarini de Ugo, nº 246, Bairro: Vila Esperança, CEP: 13831-034 na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, a ser utilizado pela Secretaria da Fazenda e Secretaria de Saúde, especialmente quanto a implantação de um "arquivo morto", a iniciar em 18 de abril de 2023, encerrando-se em 17 de abril de 2024.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA DA FAZENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
EXTRATO DE ADITIVO 030/2023**

NOS TERMOS DO artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATADA: COPIMAQ DE CAMPINAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.946.478/0001-09.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Valor do Contrato Vigente: R\$ 138.889,00

Aditivo de acréscimo : R\$ 34.722,25 (+)

Valor Final do Contrato: R\$ 173.611,25  
(cento e setenta e três mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, CONTRATO DE Nº 029/2022 – CONTRATO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

SANTO ANTONIO DE POSSE / SP, 26 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

ALICE BORTOLOTTO VALSECHI

SECRETÁRIA DE SANEAMNETO

ANA LÚCIA LIMA DA SILVA

SECRETÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA DA FAZENDA

CARLOS EDUARDO BISTÃO NASCIMENTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

VALTER LUIS LOURENÇO

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 1057/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de motor 250CV para atender as Necessidades da Secretaria de Saneamento.

**Contrato nº 032/2023.**

**Empresa:** ENGEPUMPS BOMBAS MOTORES E PAINÉIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.939.096/001-20.

<b>Total do Fornecedor</b>						79.199,99
<b>Lote: 1 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MOTOR DE 250 CV	Unidade	1,00	79.199,990000	79.199,990000	79.199,99

O valor total registrado deste contrato é de **R\$ 79.199,99 (Setenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses, a iniciar-se em 25 de abril de 2023, encerrando-se em 24 de abril de 2024, a contar da assinatura do contrato entre as partes.**

Santo Antônio de Posse, 04 de maio de 2023.

**Aline Bortolotto Valsechi**  
Secretário de Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Presencial nº 041/2023 – Processo Administrativo nº 1672/2023.**

**Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Instalação de Letreiros tipo Caixa, confeccionada em chapa galvanizada, para instalação nos principais trevos de acesso e Praça Matriz do Município de Santo Antonio de Posse.

**Contrato nº 028/2023.**

**Empresa: F.P. CATÃO ME inscrita no CNPJ: 03.609.078/0001-04**

Item	Descrição	Uni.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Confecção e instalação de letreiro 14,00M x 1,20M	Uni	01	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00
2	Confecção e instalação de letreiro 3,20M x 1,40M	Uni	01	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
3	Confecção e instalação de letreiro 4,00M x 2,00M	Uni	02	R\$ 13.600,00	R\$ 27.200,00
4	Confecção e instalação de letreiro 5,20M x 1,60M	Uni	01	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00
<b>Valor Total Global:</b>				<b>R\$ 75.000,00</b>	

O valor total deste Contrato é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**. O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias, **a iniciar-se em 24 de abril de 2023, encerrando-se em 22 de julho de 2023**, a contar da assinatura entre as partes, sendo o prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

Ana Lucia Lima da Silva  
Secretária de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 975/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de tubos de concreto e derivados e pedras do tipo rachão e brita N.4, para atender a Secretaria de Serviços Públicos.

**Ata de Registro nº 032A/2023.**

**Empresa:** ALINE NICÁCIO ME inscrita no CNPJ: 14.304.445/0001-70

ALINE NICACIO ME 14.304.445/0001-70

**Total do Fornecedor** 7.248,00

**Lote: 4 Adjudicado**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	PEDRA BRITA Nº 4	Tonelada	24,00	120,000000	2.880,000000	120,00

**Lote: 5 Adjudicado**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	RACHÃO - PEDRAS DE GRANDE PORTE PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO	Tonelada	48,00	91,000000	4.368,000000	91,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 7.248,00 (Sete mil e duzentos e quarenta e oito reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 24 de abril de 2023, encerrando-se em 23 de abril de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 04 de maio de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 975/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de tubos de concreto e derivados e pedras do tipo rachão e brita N.4, para atender a Secretaria de Serviços Públicos.

**Ata de Registro nº 032B/2023.**

**Empresa:** ARTEFATOS DE CIMENTO CAMANDUCAIA LTDA inscrita no CNPJ:  
43.574.704/0001-80

ARTEFATOS DE CIMENTO CAMANDUCAIA LTDA 43.574.704/0001-80

Total do Fornecedor						39.633,00
<b>Lote: 1 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GUIA DE CONCRETO BOCA DE LOBO CHAPÉU	Peca	23,00	53,000000	1.219,000000	53,00
<b>Lote: 2 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GUIA DE CONCRETO PADRÃO	Unidade	150,00	45,680000	6.852,000000	45,68
<b>Lote: 3 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MEIA CANALETA DE CONCRETO 60X6X100	Peca	75,00	99,000000	7.425,000000	99,00
<b>Lote: 9 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GUIA DE CONCRETO BOCA DE LOBO CHAPÉU	Peca	7,00	94,000000	658,000000	94,00
<b>Lote: 10 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	GUIA DE CONCRETO PADRÃO	Unidade	50,00	67,500000	3.375,000000	67,50
<b>Lote: 11 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	MEIA CANALETA DE CONCRETO 60X6X100	Peca	25,00	130,000000	3.250,000000	130,00
<b>Lote: 14 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 01 DE 400 MM DE DIAMETRO E 1500 MM DE COMPRIMENTO	Metro	62,00	167,000000	10.354,000000	167,00
<b>Lote: 15 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 01 DE 600 MM DE DIAMETRO E 1500 MM DE COMPRIMENTO	Metro	25,00	260,000000	6.500,000000	260,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 39.633,00 (Trinta e Nove mil e seiscentos e trinta e três reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a **iniciar-se em 24 de abril de 2023, encerrando-se em 23 de abril de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 04 de maio de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 975/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de tubos de concreto e derivados e pedras do tipo rachão e brita N.4, para atender a Secretaria de Serviços Públicos.

**Ata de Registro nº 032C/2023.**

**Empresa:** ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ: 50.309.137/0001-09.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
12	Tubo de Concreto Armado PA 01 de 800 MM de Diâmetro e 1500 MM de Comprimento)	MTS	PRÓPRIA	188,5	R\$ 463,63	R\$ 87.394,26
17	Tubo de Concreto Armado PA 01 de 400 MM de Diâmetro e 1500 MM de Comprimento)	MTS	PRÓPRIA	188,5	R\$ 123,50	R\$ 23.279,75
18	Tubo de Concreto Armado PA 01 de 600 de Diâmetro e 1500 MM de Comprimento	MTS	PRÓPRIA	75,5	R\$ 251,75	R\$ 19.007,13
<b>Valor Total Global: R\$ 129.681,13</b>						

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 129.681,13 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e treze centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 24 de abril de 2023, encerrando-se em 23 de abril de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 04 de maio de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 975/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de tubos de concreto e derivados e pedras do tipo rachão e brita N.4, para atender a Secretaria de Serviços Públicos.

**Ata de Registro nº 032D/2023.**

**Empresa:** POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA inscrita no CNPJ:  
36.957.136/0001-31.

POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA		36.957.136/0001-31				
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>30.367,60</b>
<b>Lote: 16 Homologado</b>						
<b>Participação Licitante - Ampla participação</b>						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA 01 DE 800 MM DE DIAMETRO E 1500 MM DE COMPRIMENTO	Metro	62,00	489,800000	30.367,600000	489,80

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 30.367,60 (Trinta mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 24 de abril de 2023, encerrando-se em 23 de abril de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 04 de maio de 2023.

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 982/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliários e Cadeiras para Sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Ata de Registro nº 030A/2023.**

**Empresa:** GODOY MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME inscrita no CNPJ:

04.658.387/0001-29

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	Conjunto de Plataforma Single completa e Plataforma Single Adicional	02	GODOY MÓVEIS	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
02	Conjunto de Plataforma Dupla completa e Plataforma Dupla Adicional	01	GODOY MÓVEIS	R\$2.300,00	R\$ 2.300,00
08	Cadeira Fixa para escritório	04	AMAZONAS	R\$ 154,00	R\$ 616,00
09	Cadeira Executiva	08	AMAZONAS	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
10	Cadeira Presidente	02	AMAZONAS	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 12.216,00 (doze mil e duzentos e dezesseis reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 25 de abril de 2023, encerrando-se em 24 de abril de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 982/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse.

**Objeto:** Aquisição de Mobiliários e Cadeiras para Sala da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Ata de Registro nº 030B/2023.**

**Empresa:** M DO C M OLIVEIRA MOVEIS inscrita no CNPJ: 03.042.841/0001-50

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
03	Conjunta de mesa reta e me auxiliar	02	MADU LINHA OP. PLUS	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
04	Gaveteiro volante com 3 gavetas	08	MADU LINHA MEGASOFT	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
05	Armário com 1 porta, 3 gavetas e nicho para CPU	02	MADU LINHA SOLUTIONS	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
06	Armário com portas de correr	03	MADU LINHA OP. PLUS	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
07	Armário Suspenso	04	MADU LINHA SOLUTIONS	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

O valor total desta Ata de Registro é de **R\$ 14.820,00 (catorze mil e oitocentos e vinte reais)**. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, **a iniciar-se em 25 de abril de 2023, encerrando-se em 24 de abril de 2024**, a contar da assinatura entre as partes.

Santo Antônio de Posse, 05 de maio de 2023.

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO